

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 302/2010

CRIA O CADASTRO ÚNICO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Único de Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos, no Município de Assis, que ofereçam atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais, dependentes químicos e famílias carentes.

Parágrafo Único - O cadastramento deverá ser feito respeitando as diversas modalidades de atendimento e conterá um perfil completo da organização, de maneira que possibilite estudos quantitativos e trabalhos estatísticos.

Art. 2º. Todas as organizações referidas no artigo 1º, instaladas e em funcionamento no Município de Assis, deverão estar contidas neste cadastro, que será feito na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá banco de dados de acesso público, que deverá ser atualizado anualmente.

Art. 3º. O Poder Executivo editará as normas complementares necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2010

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo criar um cadastro de Organizações Não Governamentais e sem fins lucrativos no Município de Assis.

Hoje a maioria dos Municípios e Estados possuem uma visão social dos atendimentos prestados por entidades sem fins lucrativos. O Município de Assis não possui um banco de dados referente a todas entidades não governamentais existentes, o que impossibilita uma visão geral da situação social no Município.

Qualquer programa de estímulo, de incentivo e de fomento na área de assistência social no Município de Assis deverá contemplar e envolver todas as organizações, daí a grande importância de se ter o cadastro.

Razão pelas quais apresento este Projeto de Lei que, espero receba a melhor acolhida dos nobres Pares nesta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2010.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 102/2010
PARECER Nº. 121/2010

Cria o Cadastro Único de Organizações Não Governamentais.

O Projeto de Lei epigrafado cria o Cadastro Único de Organizações Não Governamentais de cunho social no Município, com o objetivo de organizar e unificar a assistência social.

O texto trata de assunto de interesse local sem ultrapassar a esfera de atribuição legislativa da vereança, de sorte que se pode afirmar estar ele de acordo com a ordem jurídica vigente.

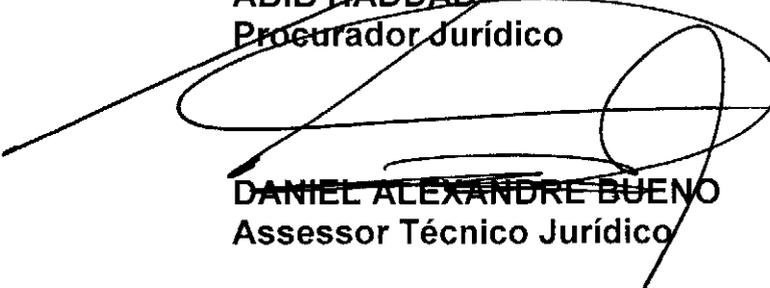
Conforme dispõe a Lei Orgânica local e o Regimento Interno, será exigido voto favorável da **maioria relativa** ou simples dos vereadores presentes à sessão para sua aprovação.

É o parecer.

Assis, 12 de agosto de 2010.



ABIB HADDAD
Procurador Jurídico



DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico